



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

= LEI Nº. 026/98 =
(de 14 de maio de 1998)

“Autoriza celebração de convênio e dá outras providências legais, etc..”

Eu, Dr. Olimpio Severino da Silva, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal de Planalto Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº. 40.103 de 25/05/95.

Artigo 2º. - Para cumprimento do disposto no artigo 1º., fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - Receber repasses financeiros;

II - Abrir crédito suplementar especial nos valores liberados pelo Ajustes e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

**Prefeitura do Município de Planalto, Estado de
São Paulo, em 14 de maio de 1998.**

**Dr. Olimpio Severino da Silva
Prefeito Municipal**